

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO JACARÉ**

- Estado do Paraná -

TCE OK
CR OK
Lions OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 / 2018

REFERENTE: Processo de dispensa de
Licitação Nº 10 / 2018

Serviços de Engenharia



02
7

SOLICITAÇÃO

Ao
Dep. de Licitação

Venho por meio desta solicitar providências para Processo licitatório, para contratação de serviços especializados de engenharia, necessários para remoção e relocação de postes da rede de energia e iluminação pública da Rua Milton Carlos do Nascimento, necessários para a execução de pavimentação prevista para o local, considerando o serviço de urgência, de peculiaridades técnicas apuradas e pela urgência para o atendimento aos moradores locais, solicita-se a opção pelo regime de Dispensa de Licitação, conforme orçamentos e documentos anexos.

Nome: Eng.º Waldo Ribeiro

Data: 17/10/2018

209

119

20 104

Cambé, 14 de Setembro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

A/c. Eng. Valdo.

Ref.: Proposta de preços.

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais e mão de obra para atender:

- **Deslocamento de poste com estrutura de média tensão, instalação de 1 poste novo e substituição de poste existente para um poste mais reforçado.**

Material este para atender o **Empreendimento** na cidade de **Barra do Jacaré - PR**, conforme projeto elaborado.

Valor total de mão de obra e materiais, sendo tudo responsabilidade da Contratada é de - **R\$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais).

Quanto ao valor orçado nos responsabilizamos em entregar a obra devidamente executada dentro das normas técnicas da COPEL e ABNT, conforme projeto.

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de execução – 30 dias.
- Validade da proposta – 20 dias.
- Condições de pagamento – Na entrega da Obra.

Limitados ao acima exposto, colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Stel Sistemas Elétricos Ltda.
Welton Figueiredo - Procurador

Carta Contrato nº: 3212

Campinas, 21 de Agosto de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARE
Endereço: R MILTON CARLOS DO NASCIMENTO S/N CENTRO
Município: BARRA DO JACARE UF: PR
CEP: 86385-000

Assunto: Remoção de Rede Poste Afastamento - P.P
Nota Serviço (SAP): 300000556799
Local de Execução: R MILTON CARLOS DO NASCIMENTO S/N CENTRO BARRA DO JACARE PR

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0312734224, a CIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Campinas, Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier, KM 2,5 - Parque São Quirino - CEP - 13.088-140 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.859.112/0001-69, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **é de responsabilidade do consumidor o CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO (Custos Distribuidora + Serviços Terceiros) no valor de R\$ 8.766,37**, referente aos serviços de deslocamento/remoção de poste ou rede, necessárias ao atendimento do seu pedido, conforme artigo 44 da Resolução Normativa 414/ANEEL de 09/9/2010.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem **validade de 60 dias corridos** a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a mencionada Resolução, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir:

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Para escolher a opção de execução pela DISTRIBUIDORA, basta efetuar o pagamento do boleto anexo, cujo valor corresponde à **Participação Financeira do Consumidor - PFC**, dentro do prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Escolhendo a execução de obra pela DISTRIBUIDORA, "o contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800#772#21#96

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800#772#21#94 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

presente contrato".

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

Se optar por executar a obra com empresa de sua escolha, o consumidor deve providenciar e observar o que segue:

a) As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.cpf.com.br, em "**Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas**".

b) Formalizar a manifestação por esta opção por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "**TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR**" o qual segue anexo a esta correspondência dentro do prazo de 30 dias corridos à partir do recebimento desta correspondência.

c) O custo da obra na rede de energia elétrica **não será cobrado pela DISTRIBUIDORA**, uma vez que nesta opção o próprio consumidor opta por executá-la com recursos próprios. No entanto, **se houver** custo apresentado no quadro a seguir (**Item 1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA**) no ítem denominado "**Serviços de terceiros no poste da DISTRIBUIDORA**", este deverá ser pago pelo consumidor. O Boleto bancário para pagamento será encaminhado para esse mesmo endereço, tão logo a DISTRIBUIDORA tenha recebido o TERMO DE OPÇÃO citado acima.

Observação:

i) Este custo refere-se aos serviços de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados no poste/rede da DISTRIBUIDORA por prestadores de serviços (ocupantes) de telecomunicações e outros, como por exemplo: Serviços de telefonia, televisão a cabo, Internet, dentre outros.

ii) A DISTRIBUIDORA, de acordo com a Resolução ANEEL nº 581 de 29/10/2002, é responsável por obter este custo, receber do consumidor e repassá-lo ao respectivo ocupante que fará o serviço de sua responsabilidade.

d) Desconsiderar o Boleto bancário enviado em anexo desta correspondência, tendo em vista que o custo a ser pago, **se houver**, será apenas o mencionado no ítem "**c**".

Seguem outras informações técnicas e comerciais sobre a referida obra:

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpf.com.br

Central de Atendimento: 0800#772#21#96

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800#772#21#94 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

06
3

1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 1.940,03
Mão de Obra	R\$ 4.631,17
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 2.195,17
Diversos	R\$ 0,00
CUSTOS DA DISTRIBUIDORA	R\$ 8.766,37
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO (Custos Distribuidora + Serviços Terceiros)	R\$ 8.766,37

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento do custo da obra, essa distribuidora iniciará a execução das obras.

Prazo máximo para conclusão da obra: 90 dias corridos após o seu início.

2 - RELAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

ATENDIMENTO BT/MT - OUTROS TIPOS DE OBRA (AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REGULADORES, TRAVESSIA, ETC.)

3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tensão nominal de fornecimento:

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: LUIZ HENRIQUE COCCHI

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 14 996052227

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 5

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800#772#21#96

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 0800#772#21#94 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 3212

07
2

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800#772#21#96

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800#772#21#94 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

08
2

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

- # **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.
- # **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;
- # **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;
- # **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentocorporativo@cpfl.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Serviços Comerciais - DJCS
- Rua Vigato, 1620 - Terreo - João Aldo Nassif - Jaguariuna - SP - 13.820-000

**TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO
CONTRATADO PELO CONSUMIDOR**

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 3212 de 21 de Agosto de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0312734224 **informo** que **CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.cpfl.com.br, em "**Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas**";

- A Distribuidora, tão logo receba este Termo de Opção, havendo nesta obra, **custo dos serviços de telecomunicações e demais ocupantes** emitirá e encaminhará à mim o Boleto bancário para pagamento, conforme esclarecido na mencionada carta de apresentação.

- Este termo de opção **somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.cpfl.com.br

Central de Atendimento: 0800#772#21#96

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800#772#21#94 - ARSESP: 0800 727 01 67- ANEEL: 167



CNPJ 78.161.031/0001-11 - INSC. EST. 53.000.799-71

LOJA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
ENGENHARIA ELÉTRICA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTEAMENTO
ELETRICIDADE INDUSTRIAL

43 3525-0581

PROLUXPR@UOL.COM.BR

RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1493 - JACAREZINHO-PR

Jacarezinho, 11 de setembro de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BARRA DO JACARÉ-PR
SECRETARIA DE OBRAS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta orçamentária para fornecimento de Mão de obra treinada e especializada, materiais, equipamentos e ferramental para remanejar rede de média e baixa tensão existente no final da Rua MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, na Cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT
Retirar e replantar, no alinhamento do meio fio, poste de concreto 9/600 com estrutura S3+IP,	01
Remanejar poste de concreto 9/200 com estrutura 2S2L, para alinhamento do meio fio	01
Remanejar poste de concreto 11/400, com estrutura N4;S3, para alinhamento do meio fio.	01
Substituir poste de concreto 9/200 por poste de concreto circular 9/400, mantendo a estrutura existente	01
Retensionar cabos de média e baixa tensão no trecho entre os postes remanejados, bem como fazer as emendas e aplicar os acessórios adequados para garantir a qualidade dos serviços.	01
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 7.950,00

(Sete mil novecentos e cinquenta reais.)

Validade do orçamento: 10 dias

Prazo de execução da obra: 30 dias

Atenciosamente

78.161.031/0001-11

TANIA CRISTINA MUNIZ
CALDONAZZO - ME

Rua Dom Fernando Taddey, 1493 Centro Sala
CEP 86 400-000 Jacarezinho-PR

10/8

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 53600799-71	Inscrição CNPJ 78.161.031/0001-11	Início das Atividades 03/1984
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO- EIRELI
Título do Estabelecimento	PROLUX
Endereço do Estabelecimento	RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1475 - CENTRO - CEP 86400-000 FONE: (43) 3525-3559 - FAX: (43) 3525-3559
Município de Instalação	JACAREZINHO - PR, DESDE 04/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	496.611.599-04	TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 53600799-71

Emitido Eletronicamente via Internet
16/10/2018 9:57:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

11
2

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78161031/0001-11
Razão Social: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME
Nome Fantasia: PROLUX
Endereço: RUA MARIA MOREIRA RENO 450 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101108181924945944

Informação obtida em 16/10/2018, às 09:53:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 3651 2018

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 1126700-0

Razão Social.: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO

Nome Fantasia.:

CPF/CNPJ.....: 78.161.031/0001-11

Endereço.... : RUA DOM FERNANDO TADDEY , 1493 Complemento:

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAI
ELETRICOS, SERVICOS DE INSTALA

Requerente....: Tania Cristina muniz Caldonazz

Finalidade....: Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 16 de Outubro de 2018

Válida até 13 de Fevereiro de 2019

Código de Autenticidade: 240957028240957

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO- EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.161.031/0001-11

Certidão nº: 160402090/2018

Expedição: 16/10/2018, às 09:49:05

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO- EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.161.031/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO- EIRELI
CNPJ: 78.161.031/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:04 do dia 15/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2019. ✓

Código de controle da certidão: **E3F8.4553.EB15.71E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

15
2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018874554-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.161.031/0001-11**
Nome: **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO- EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143146/2018

Validade: 15/11/2018

Razão Social: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME

CNPJ: 78161031000111

Num. Registro: 54778

Registrada desde : 05/04/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1475 SALA CENTRO

Município/Estado: JACAREZINHO-PR

CEP: 86400000

Objetivo Social:

Comercio Varejista de Materiais Eletricos; Serviços de Instalação de Materiais Elétricos.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RONALDO DOS SANTOS PICONE

Carteira: PR-83622/D Data de Expedição: 30/01/2006

Desde: 05/04/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 389568/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2018 14:58:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143148/2018

Validade: 15/11/2018

Razão Social: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME

CNPJ: 78161031000111

Num. Registro: 54778

Registrada desde : 05/04/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1475 SALA CENTRO

Município/Estado: JACAREZINHO-PR

CEP: 86400000

Objetivo Social:

Comercio Varejista de Materiais Eletricos; Serviços de Instalação de Materiais Elétricos.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RONALDO DOS SANTOS PICONE

Carteira: PR-83622/D Data de Expedição: 30/01/2006

Desde: 05/04/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 389573/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2018 15:00:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

18
J

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor Contábil e Jurídico

Data: 17/10/2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer contábil indicando ordem orçamentária para fazer face as despesas;
- 2- À manifestação jurídica, no sentido de ser contratação direta, dispensa inexigibilidade ou algumas das modalidades licitatórias (caso em que deve providenciar minuta do instrumento convocatório da licitação).

Cordialmente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 110/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de serviços especializados de engenharia, necessários para remoção e relocação de postes da rede de energia e iluminação pública da Rua Milton Carlos do Nascimento.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente Contratação de serviços especializados de engenharia, necessários para remoção e relocação de postes da rede de energia e iluminação pública da Rua Milton Carlos do Nascimento..

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.751.0009.2075 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.174,62	04580	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de outubro de 2018


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.
- III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 246/2018

Processo Administrativo n.º 085/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 10/2018

Assunto: Parecer Jurídico

1. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

2. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 10/2018, tendo por objeto a contratação de serviços de Engenharia, necessários para a remoção e relocação de postes da rede de energia e iluminação pública da Rua Milton Carlos do Nascimento.

3. Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas das empresas prestadora de serviços.

4. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

5. Por tratar-se de contratação cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso I, supracitado.

Ana Luiza de Oliveira
PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

7. No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 19 de outubro de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Processo Nº. 085/2018

Dispensa de Licitação Nº. 10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, CONSIDERANDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA, DE PECULIARIDADES TÉCNICAS APURADAS E PELA URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AOS MORADORES LOCAIS.

Aos 19 dia do mês de outubro de 2018, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo Excelentíssimo Engenheiro Municipal, solicitando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, cuja justificativa para Dispensa, feita pelo setor solicitante é que se faz necessário o serviços de urgência, de peculiaridades técnicas apuradas e pela urgência para o atendimento aos moradores locais. nestes termos encaminho a solicitação para os procedimentos licitatórios. A comissão de licitação, por sua vez, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de dispensa de



24
7

licitação, fundamentado legalmente no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente e assim entende conveniente à Administração Pública, por tais justificativas: que se faz necessário o serviços de urgência, de peculiaridades técnicas apuradas e pela urgência para o atendimento aos moradores locais, podendo o processo ser ratificado perante determinação direta do Prefeito Municipal como autoridade máxima gestora, e dessa forma concluímos.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 19 de outubro de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 91/2018

Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018

José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 91/2018




JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, CONSIDERANDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA, DE PECULIARIDADES TÉCNICAS APURADAS E PELA URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AOS MORADORES LOCAIS.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 91/2018, vem justificar o procedimento de Processo dispensa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, visto a ampla necessidade destes serviços para a administração pública. A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação de materiais, produtos e serviços, obras de pequeno valor que não ultrapassem o valor estimado para esta modalidade de licitação. Assim sendo, atendendo a Lei nº.8666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma, apresentamos a presente justificativa para ratificação do excelentíssimo Prefeito Municipal e posterior publicação no órgão oficial do município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 19/10/2018.



WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação N°. 10/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, CONSIDERANDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA, DE PECULIARIEDADES TÉCNICAS APURADAS E PELA URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AOS MORADORES LOCAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; declarando-se como vencedora a empresa: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME, CNPJ: 78.161.031.0001-11, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/10/2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 10/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33072-8 TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO Representante: 36422-3 TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO Lote 001 - Lote 001 001 20104 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA									
				Status: Habilitado				7.950,00	
								7.950,00	
		SRV	1,00	Habilitado			7.950,00	7.950,00	*
VALOR TOTAL:								7.950,00	

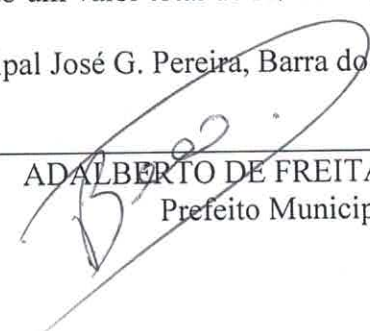
Equipiano

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018.

Nº. Processo: 085/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL, CONSIDERANDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA, DE PECULARIEDADES TÉCNICAS APURADAS E PELA URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AOS MORADORES LOCAIS, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 19/10/2018, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME, CNPJ: 78.161.031.0001-11, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/10/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018.

Nº. Processo: 085/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MILTON CARLOS DO NASCIMENTO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PREVISTA PARA O LOCAL. CONSIDERANDO O SERVIÇO DE URGÊNCIA, DE PECULIARIDADES TÉCNICAS APURADAS E PELA URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AOS MORADORES LOCAIS, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 19/10/2018, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME, CNPJ: 78.161.031.0001-11, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/10/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86CDEB92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2018. Edição 1617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>